Câmara Municipal de P Afonso-To
PROTOCOLO
RECEBI EM 11/09/2013
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 09/09/2013

PREFEITURA PEDRO AFONSO
ADM. 2013/2016 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2013/2016

LEI Nº 017/2013 **DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, VICE - PREFEITO, SECRETÁRIOS EM VIAGENS INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado pagamento de Diária de Viagem internacional para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedro Afonso, quando no efetivo exercício do cargo representando oficialmente o Poder Executivo constituídos dentro do que preconiza a Legislação em vigor.

ART. 2º - O valor da Diária de que trata o Artigo 1º dar – se - á com a seguinte redação:

I - **Prefeito e Vice – Prefeito** - US$ 600,00 (seiscentos dólares)
II - **Secretários** US$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta dólares)

ART. 3º - A Diária será para custear despesas com **alimentação e hospedagem**.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão